

INDICAÇÃO Nº

GABINETE DO VEREADOR RILDO MAGNO

EMENTA: A Criação do Projeto Praia Acessível, com infraestrutura adaptada e equipamentos específicos para

garantir o acesso de cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida às praias do município.

Excelentíssimo Senhor Presidente, o **vereador Rildo Magno**, no regular uso de suas funções legislativas, consoante lhe faculta os artigos 124 e 136 do Regimento Interno desta Casa, que se digne *ad referendum* à Vossa Excelência a enviar ofício ao Poder Executivo, representado pelo Excelentíssimo senhor Renato Ogawa – Prefeito Municipal, indicando-lhe que proceda com **A criação do Projeto Praia Acessível, com infraestrutura adaptada e equipamentos específicos para garantir o acesso de cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida às praias do município de Barcarena.**

JUSTIFICATIVA

O direito ao lazer e ao acesso a espaços públicos deve ser garantido a todos os cidadãos, conforme dispõe a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº13.146/2015). Entretanto, pessoas com deficiência física ainda enfrentam obstáculos significativos para aproveitar as praias de forma segura e autônoma.

O Projeto Praia Acessível, visa promover inclusão social e acessibilidade. Barcarena, por seu grande potencial turístico e belezas naturais, tem condições de implementar uma política pública que una turismo, inclusão e cidadania. Além do impacto social, o projeto pode impulsionar o turismo acessível, beneficiando tanto moradores quanto visitantes.



Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo Municipal a análise e viabilização do Projeto Praia Acessível, em nosso município, como medida de justiça social e promoção da igualdade de direitos.

O programa tem como finalidade a promoção da acessibilidade plena e da inclusão social por meio da implementação de infraestrutura adaptada nas praias municipais, especialmente nos seguintes aspectos: instalação de rampas de acesso com piso tátil até a faixa de areia; disponibilização de cadeiras anfíbias para banho assistido; instalação de esteiras de acesso sobre a areia, formando corredores para facilitar a mobilidade de cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção; presença de guarda-sóis adaptados e sinalização visual e tátil; criação de vagas de estacionamento reservadas, próximas aos acessos principais; disponibilização de profissionais capacitados para assistência aos usuários, especialmente em fins de semana e feriados; instalação de banheiros e vestiários adaptados; promoção de campanhas educativas sobre respeito à diversidade e à acessibilidade.

O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias público- privadas com instituições públicas, privadas, universidades, ONGs ou órgãos federais e estaduais para viabilizar a execução do programa.

A implementação do Programa observará as diretrizes da legislação nacional vigente, em especial: Constituição Federal de 1988, art. 23, II e X; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a acessibilidade; Política Nacional de Turismo Acessível; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS nº 10 – Redução das Desigualdades.

A presente indicação, busca promover inclusão social e cidadania, garantindo que todos, independentemente de suas condições físicas ou etárias possam usufruir plenamente das praias e áreas de lazer de Barcarena. A cidade, rica em belezas naturais, precisa refletir essa riqueza em seus princípios de igualdade e dignidade da pessoa humana.



O “Praia acessível” dialoga diretamente com legislações federais que tratam da acessibilidade urbana, mobilidade, turismo acessível e direitos das pessoas com deficiência e idosos, além de reforçar o compromisso do município com os princípios constitucionais de solidariedade, inclusão e bem-estar coletivo.

Investir em acessibilidade é, sobretudo, promover equidade e garantir que o espaço público seja de fato público e para todos.

Câmara Municipal de Barcarena, 22 de abril de 2025.



VEREADOR RILDO MAGNO

Nº PROC.: 00000 - IND 147/2025 - AUTORIA: Ver. Rildo Magno
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002104 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4E285BA16278480546FCBB394E1FE016

